



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512021000367-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 24/08/2019, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: GRIPP GeneRal Inverse Problem Platform

Data de publicação: 24/08/2019

Titular(es): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Autor(es): ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO; JADER LUGON JUNIOR

Linguagem: R

Campo de aplicação: MT-06

Tipo de programa: IA-01

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

88033da4243fb06bddc2c807ebf0fef29b9c80077a0066a8a86215721251e55d65c6306316bca5b4c6ecf542ad86d577dd94c9b32d2d6cf32d6862b54e5aa583

Expedido em: 09/03/2021

Aprovado por:

Carlos Alexandre Fernandes Silva

Chefe da DIPTO



Pedido de Registro de Programa de Computador - RPC

Número do Processo: 512021000367-5

Dados do Titular

Titular 1 de 1

Nome ou Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 33540014000157

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Jurídica: Instituição de Ensino e Pesquisa

Endereço: r. São Francisco Xavier, 524 - T-29 - bl F - Maracanã

Cidade: Rio de Janeiro

Estado: RJ

CEP: 20550-013

País: Brasil

Telefone: (21) 2334-0017

Fax: (21) 2334-0018

Email: veras@uerj.br

Dados do Programa

Data de Publicação: 24/08/2019

- § 2º do art. 2º da Lei 9.609/98: "Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação"

Título: GRIPP GeneRal Inverse Problem Platform

Algoritmo hash: SHA-512 - Secure Hash Algorithm

Resumo digital hash: 88033da4243fb06bddc2c807ebf0fef29b9c80077a0066a8a86215721
251e55d65c6306316bca5b4c6ecf542ad86d577dd94c9b32d2d6cf32d
6862b54e5aa583

§1º e Incisos VI e VII do §2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais dados

considerados suficientes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, § 1º, art. 3º da Lei 9.609 de 19 de fevereiro de 1998.

Linguagem: R

Campo de Aplicação: MT06-MAT APLIC (= MODELO MATEMÁTICO. ESPECIFICAR A APLICAÇÃO: ESTATÍSTICA, GRÁFICO, CÁLCULO DE PROBABILIDADE, ANÁLISE ESTATÍSTICA, PESQUISA OPERACIONAL, MATEMÁTICA FINANCEIRA ATUARIAL)

Tipo de Programa: IA01-INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Dados do Autor

Autor 1 de 2

Nome: JADER LUGON JUNIOR

CPF: 87142139749

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: Rua D' Angelo Magliano, 159 Bloco 07/302 Olaria

Cidade: Nova Friburgo

Estado: RJ

CEP: 28620-070

País: BRASIL

Telefone: (22) 981 247054

Fax:

Email: jlugonjr@gmail.com

Autor 2 de 2

Nome: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO

CPF: 64147819753

Nacionalidade: Brasileira

Qualificação Física: Professor do ensino superior

Endereço: Rua General Osório, 217 apto 501, Centro

Cidade: Nova Friburgo

Estado: RJ

CEP: 28625-630

País: BRASIL

Telefone: (22) 999 623046

Fax:

Email: ajsneto@iprj.uerj.br

Declaração de Veracidade - DV

Nome: DECLARAÇÃO_DE_VERACIDADE__GRIPP.assinado.pdf

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE - CLIENTE

Em atendimento à Instrução Normativa em vigor eu, UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 33.540.014/0001-57, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei e em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 2.556², de 20 de abril de 1998, que as informações feitas no formulário eletrônico de programa de computador – e-Software, são verdadeiras e autênticas.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Ciente das responsabilidades pela declaração apresentada, firmo a presente.

-----assinado digitalmente-----

DECRETO Nº 2.556, DE 20 DE ABRIL DE 1998

Art. 1º Os programas de computador poderão, a critério do titular dos respectivos direitos, ser registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI.

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

29409191928677127